



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 068/2013

Assunto: AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A
CRIAR NOVAS VAGAS PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO
EFETIVO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 09/08/2013

OFÍCIO Nº. 385/GABINETE/2013

São Miguel do Guaporé, 05 de Agosto de 2013.

PREZADO SENHOR;

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, encaminhar Mensagem de Lei nº 053/2013 **“Autoriza o Município de São Miguel do Guaporé a realizar concurso público para preenchimento do quadro de provimento efetivo e dá outras providências”**. Do Município de São Miguel do Guaporé-RO. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Claudemir Antônio de Souza
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Mensagem n. 053/2013

Em, 09 de Agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, do qual **AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A CRIAR NOVAS VAGAS PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei tem por finalidade criar novas vagas no quadro efetivo da Administração Municipal, assim como atender uma demanda crescente da população de São Miguel do Guaporé.

Considerando que atualmente o município está se valendo de um Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de diversas vagas em caráter emergencial, se faz necessária a criação de vagas efetivas, especialmente para atender a Secretaria de Saúde e a de Educação.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente



ZENILDO PEREIRA DOS SATOS
Prefeito Municipal

Projeto de lei n. 063/2013.

Em, 09 de Agosto de 2013.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A CRIAR NOVAS VAGAS PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de sua atribuição legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao município de São Miguel do Guaporé/RO, através do poder Executivo Municipal, a Criar novas vagas para efetuar a contratação de provimento dos seguintes cargos efetivo da Administração Municipal, conforme anexos abaixo:

ANEXO I – VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem	Categoria funcional	Escolaridade	Vagas	Vencimento	Carga horaria
01	TÉCNICO EM GESSO	ENSINO MÉDIO	01	1.243,10	40 HS
02	OBSTETRA	NÍVEL SUPEROR	01	8.250,00	40 HS





Prefeitura de

São Miguel do Guaporé

Gestão Compartilhada

ASSESSORIA JURÍDICA

03	ONCOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	8.250,00	40 HS
04	UROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	8.250,00	40 HS
05	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	01	3.600,00	40 HS
06	GERIATRA	NÍVEL SUPERIOR	01	8.250,00	40HS

07	psicólogo	Nível Superior	01		40HS
----	-----------	----------------	----	--	------

ANEXO II - VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Categoria funcional	Escolaridade	Vagas	Vencimento	Carga horaria
01	TÉCNICO EM INFORMATICA	NÍVEL MÉDIO	01	1.243,10	40 HS
02	TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	NÍVEL MÉDIO	01	1.243,10	40 HS
03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	01	1.243,10	40 HS

ANEXO III - VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ordem	Categoria funcional	Escolaridade	Vagas	Vencimento	Carga horaria
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÍVEL SUPERIOR	01	2.745,66	40 HS
02	VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	01	3.113,01	40 HS

ANEXO IV – VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

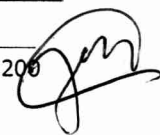
Ordem	Categoria funcional	Escolaridade	Vagas	Vencimento	Carga horária
01	BORRACHEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	01	678,00	40 HS
02	MECÂNICO DE MOTO	ENSINO FUNDAMENTAL	01	678,00	40 HS
03	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	ENSINO FUNDAMENTAL	01	678,00	40 HS
04	CARPITEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	01	678,00	40 HS

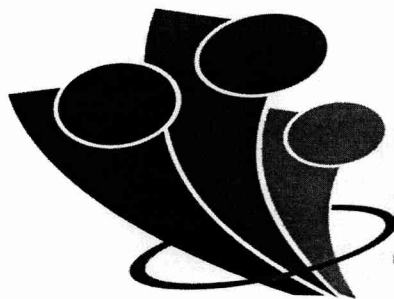
ANEXO V – VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

Ordem	Categoria funcional	Escolaridade	Vagas	Vencimento	Carga horária
01	MONITOR INFANTO JUVENIL	ENSINO FUNDAMENTAL	03	678,00	40 HS

ANEXO V – VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem	Categoria funcional	Escolaridade	Vagas	Vencimento	Carga horária
01	FILOSOFIA	NÍVEL SUPERIOR	01	1.543,31	40 HS
02	LIBRAS	NÍVEL SUPERIOR	01	771,65	20 HS
03	INSTRUTOR DE LIBRAS	NÍVEL MÉDIO	01	1.243,10	40 HS





Prefeitura de

São Miguel do Guaporé

Gestão Compartilhada

ASSESSORIA JURÍDICA

04	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	NÍVEL MÉDIO	01	1.243,10	40 HS
----	------------------------	----------------	----	----------	-------

Art. 2º Aos candidatos convocados será assegurado o prazo necessário para a providência de exames médicos, laboratoriais, certidões e todas as documentação necessária para a posse conforme a legislação Municipal bem como o que preceitua o Edital do Concurso.

Art. 3º A convocação será conforme a necessidade da Administração Pública, seguindo a ordem de classificação, conforme Concurso Público de 2013.

Art. 4º Fica autorizada a criação das vagas para efetuar a contratação para o Provimento dos cargos efetivo da Administração Municipal, conforme a tabela supracitada e a demanda da necessidade da Administração Pública, facultando-lhe o prazo constante em edital para a convocação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 09 de Agosto de 2013.


ZEILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2013

Em 15 de julho de 2013.

**“FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
E SAÚDE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da
Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte**

L E I

Art. 1º. Ficam estabelecidos novos valores de vencimentos para os cargos abaixo indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, tais sejam:

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Odontólogo	40hrs	R\$ 3.600,00
Médico Clínico Geral	40hrs	R\$ 7.500,00
Médico Clínico geral	20hrs	R\$ 3.750,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 15 de julho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 101/2013/CMSMG

Em, 22 de agosto de 2013.

Prezados Senhores:

Com nossos cumprimentos e em atenção ao projeto/mensagem sob n.º 068/2013, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A CRIAR NOVAS VAGAS PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, vimos através do presente solicitar que mesmo seja adequado às novas exigências do serviço público, tais sejam:

- 1) Os cargos devem ser definidos, ou seja, é necessário que cada um tenha especificada a sua atribuição, afim de que seu ocupante saiba como deverá exercer seu mister;
- 2) Além da definição da atribuição, também deve existir os requisitos mínimos para ascensão ao cargos, tais como nível de escolaridade, cursos, diplomas e registro profissional.

Ainda, necessária a revisão dos artigos 2.º e 3.º, pois os mesmos estão destoando da criação de vagas, tratando da contratação, quando se pretende apenas criar cargos, merecendo pois, a retificação.

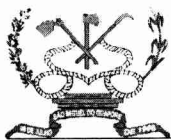
Para auxílio ao solicitado e a título exemplificativo, segue abaixo a descrição de alguns cargo, criados em outras estruturas, onde existe as especificações necessárias.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, elevamos votos de consideração e apreço.

Cordialmente

Vereador Marco Antonio Ferreira
Presidente /CMSMG

Ao
Exmo. Sr. Zenildo Pereira dos Santoss
MD. Prefeito Municipal
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Descrição dos cargos:

Auxiliar de Serviços Diversos:

Exigência: Nível Elementar de escolaridade.

Atribuição do cargo: 1) Executar serviços braçais de qualquer natureza; 2) Realizar atividades de: servente de pedreiro, encanador, carpinteiro, eletricista, mecânico, jardinagem e pintor; 3) Proceder a limpeza de ruas, avenidas, parques, praças em toda a circunscrição do Município; 4) Limpar, lavar ou varrer quadras poliesportivas e arquibancadas; 5) Auxiliar na realização de aterros, pontes e bueiros; 6) Auxiliar na construção de cercas e muros; 7) Zelar, fazer limpeza, lavar toda e qualquer dependência dos prédios municipais; 8) Cozinhar, lavar e guardar utensílios de uso nas dependências da execução do seu labor; 9) Preparar alimentação e merendas para servidores e alunos da rede pública; 10) Zelar e responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de trabalho; 11) Atividades correlatas aos serviços diversos a serem realizados.

Farmacêutico-Bioquímico:

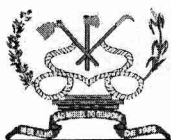
Exigência: Conclusão de curso completo em nível superior de Farmácia e Bioquímica e Inscrição no órgão de classe competente.

Atribuição do cargo: Executar atividade de procedimento laboratorial, farmacêutico e análises clínicas, acompanhamento e supervisão da farmácia municipal, orientando, exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos de farmácia e bioquímica, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo e execução de programas sociais, de acordo com a função exercida no grupo de trabalho.

Técnico em Manutenção de Equipamento Hospitalares:

Exigência: Conclusão de curso em nível médio de escolaridade e curso específico de Manutenção de Equipamentos Hospitalares em Entidade de Ensino reconhecida por lei.

Atribuição do cargo: Executar atividade de automação, mecânica industrial e eletrônica nos equipamentos hospitalares do Município, bem como demais atividades inerentes à função.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Professor de Cultura Religiosa:

Exigência: Conclusão de curso em nível superior de escolaridade no curso de teologia, com registro no órgão de classe e especialização em magistério.

Atribuição do cargo: Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar planos, programas e projetos religiosos, junto a Secretaria de Educação Municipal e alunos da rede pública, ministrando aulas e prestar apoio pedagógico às crianças aos seus cuidados e demais misteres atinentes ao cargo.

Professor de Filosofia:

Exigência: Conclusão de curso em nível superior de escolaridade no curso de filosofia, com registro no órgão de classe e especialização em magistério.

Atribuição do cargo: Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar planos, programas e projetos filosóficos, junto a Secretaria de Educação Municipal e alunos da rede pública, ministrando aulas e prestar apoio pedagógico às crianças aos seus cuidados e demais misteres atinentes ao cargo.